Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 614
CLP - PREGOEIRO (A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – PMJP/PI

O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de seu/sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, tornam público que, de acordo com a **Lei Federal n.º 10.520/2002** e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, realizará, às **10 horas do dia 06 de setembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, Avenida São Francisco, sem nº, Centro, Juazeiro do Piauí - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para aquisição de gêneros alimentícios, por meio de registro preço, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 06 de setembro de 2017
HORÁRIO: 10 horas
LOCAL E INFORMAÇÕES: Avenida São Francisco, sem nº, Centro, Juazeiro do Piauí – PI, no horário de 08:00 às 12:00h.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de registro de preço, para as secretarias do Município de Juazeiro do Piauí. conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Anexo I, que descreve os bens a serem fornecidos como parte integrante deste edital.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9° da Lei 8.666/193 e ainda em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas concordatárias que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Juazeiro do Piauí;

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o

Prefeitura de JUAZEIRO DO PIAUÍ
FLS 65
CLP - PREGOEIRO (A)

credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro qualificado.

2.4. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo Pregoeiro.

3.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta de preço e habilitação;

3.6. Declaração informando o porte da empresa, sob pena de preclusão do direito de preferência de contratação, prevista no art. 44 c/c o art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, devendo citar o seu porte - quando se tratar de empresa de pequeno porte ou Microempresa, para que seja aplicada a Lei Complementar N° 123/06.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 66
CLP - PREGOEIRO (A)

4.1. A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nsº1 e 2.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 018/2017
Empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 018/2017
Empresa:

4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

4.5. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, será declarado **ENCERRADA A FASE DE CREDENCIAMENTO**, sendo consignado horário em Ata, momento que não mais serão admitidos novos participantes.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL

Deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

5.1. A proposta comercial deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

1 Nome, endereço e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição, de forma clara e sucinta, **com indicação de marca e modelo** do objeto desta licitação em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I deste Edital;

d) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

d.1.) Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 67
CLP - PREGOEIRO (A)

e) entrega na sede da prefeitura do Município de Juazeiro do Piauí;

f) Para efeito de cotação, deverão ser apresentados os valores dos itens descritos, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento dos bens;

g) A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e desde que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

h) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal na sessão desde que tenha poderes para esse fim, ou mesmas omissões formais que não comprometam a essência da proposta.

5.2. O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.3. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

1 os licitantes deverão atender as seguintes exigências:

Habilitação Parcial	
Habilitação Jurídica	• Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física; • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; • Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; • Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

	sociedade estrangeira em funcionamento no País;
Regularidade Fiscal e Trabalhista	• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso; • Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de: o Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. o Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa) o Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa). o CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade. o CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

b) os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

c) caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, o **licitante** deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos.
d) os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Habilitação Complementar	
Declarações	• Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV.**

	• Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. **Anexo IV.** • Declaração de elaboração independente de proposta conforme **Anexo IV.**

FLS 69
CLP - PREGOEIRO (A)

e) sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
f) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
g) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
h) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
i) os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.
j) a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
k) a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil 6 e ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 70
CLP - PREGOEIRO (A)

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fora dos envelopes, de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.5. Encerrado o credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.6. JULGAMENTO

7.6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote.

7.6.2. Para cada lote será declarado um vencedor. Serão admitidos, ainda, lances que deverão ser registrados como classificáveis, com a finalidade de atender demandas não supridas pela empresa com preços registrados, na ordem de classificação.

7.6.3. Considera-se como empresa classificável aquela que, as propostas atendam aos requisitos contidos no edital e anexos, declare aceitar exigências propostas para efeito de posterior contratação e não apresentem preços 7inqüenta7e7 ou exorbitantes por ordem decrescente de seus preços. Assim a primeira colocada será a de menor preço, a segunda colocada a que tenha apresentado o segundo menor preço, e assim sucessivamente.

7.6.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.6.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor mensal ou total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6.7. As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.8. Será aplicada a Lei 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame.

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 71
CLP - PREGOEIRO (A)

7.6.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.6.11. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

7.6.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão, quando definir margem de lances.

7.6.14. Serão registrados na ata os preços, nesta ordem:

7.6.14.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

7.6.14.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

7.6.14.3. A apresentação de novas propostas na forma do **item 7.6.14.2.** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.6.15. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

7.6.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.6.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes quaisquer composições de preços unitários do fornecimento dos bens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

7.6.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 72
PREGOEIRO (A)

7.6.20. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, podendo ainda ser efetuada verificação por meio eletrônico hábil de informações.

7.6.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

7.6.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, inabilitará a licitante.

7.6.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma ou mais oferta.

7.6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.6.23. O vencedor deverá, após devidamente convocado, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da convocação, comparecer a Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI para assinar o contrato, quando pendente, sob pena de submeterem-se as penalidades previstas neste edital.

7.6.24. Quando o vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata serão convocadas as demais licitantes classificáveis, com vistas à assinatura da ata do registro, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

7.7. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.7.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 73
CLP - PREGOEIRO (A)

7.7.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.7.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7.3.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por ilegalidade, devendo protocolar o pedidoaté5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do §1° do art. 41 da Lei 8.666/1993.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital deste certame o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para entrega dos envelopes, na forma do §2° da Lei 8.666/1993.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, obrigada que fica a nova publicação, exceto quando a alteração não afetar formulação das propostas, conforme prevê o § 4°do art. 21 da Lei 8.666/1993.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 74
PREGOEIRO (A)

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame da licitante vencedora e homologará o procedimento.

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

10.1. O objeto desta Licitação será entregue de acordo com as necessidades dos órgãos/entes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.1.1. Outro prazo para entrega do objeto poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração;

10.1.2. Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos produtos, cabendo a empresa fornecer exatamente aquilo que for solicitado na ordem de fornecimento.

10.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitando a previsão do órgão ou ente contratante.

10.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização caso detectarem vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, se necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1 referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Prefeitura de JUAZEIRO DO PIAUÍ
FLS 75
CLP - PREGOEIRO (A)

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

10.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

10.4.1. Provisoriamente no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

10.4.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CAPÍTULO XI – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidos ajustes. Nesse caso, o prazo estabelecido para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente saneada.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de fornecimento do bem.

11.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 76
CLP - PREGOEIRO (A)

extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.

CAPÍTULO XII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. Após os atos conclusivos do procedimento licitatório, de homologação e publicação do extrato do contrato, poderá a Administração celebrar contratos com os vencedores da licitação nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. O fornecedor, após ser convocado para celebrar contrato, deverá providenciar e encaminhar a Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, constante no item 6.2. do Edital, sob pena da contratação não se concretizar.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante referidas no subitem anterior, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

12.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.6. Podem ser dispensados da apresentação das certidões, os fornecedores de material de pronto atendimento, na forma do parágrafo 1° do art. 32 da Lei n° 8.666/1993.

12.7. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

12.8. O prazo para a entrega do bem deverá constar na respectiva ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, conforme ajustado com o contratante, sem prejuízo de prazo, previsto neste edital.

12.9. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

Prefeitura de JUAZEIRO DO PIAUÍ
FLS 77
CLP - PREGOEIRO (A)

12.10. O fornecimento do bem ficará condicionado à necessidade e interesse do órgão contratante.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do bem demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

14.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Juazeiro do Piauí, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de Juazeiro do Piauí; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 75
CLP - PREGOEIRO (A)

a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.4. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Juazeiro do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Juazeiro do Piauí, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

14.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Piauí nos seguintes prazos e situações:

1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Juazeiro do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 79
CLP - PREGOEIRO (A)

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Juazeiro do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Juazeiro do Piauí;

II – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

III – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

V – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Juazeiro do Piauí.

14.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Juazeiro do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Juazeiro do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.8. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 50
CLP - PREGOEIRO

1 tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Juazeiro do Piauí, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao Município de Juazeiro do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/1993.

14.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 15.2. a 15.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de Juazeiro do Piauí propor que seja responsabilizado:

1 civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.12. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.14. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 81
CLP - PREGOEIRO (A)

1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Juazeiro do Piauí a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Juazeiro do Piauí;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Juazeiro do Piauí;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

1 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Juazeiro do Piauí, ponham em risco o fornecimento;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Juazeiro do Piauí, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Juazeiro do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Juazeiro do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 52
CLP - PREGOEIRO (A)

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Juazeiro do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

14.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.16. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n" e "o", do inciso "I" do 15.14., sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização

14.17. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Juazeiro do Piauí;

II – ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

III – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Juazeiro do Piauí.

14.18. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Juazeiro do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 83
CLP - PREGOEIRO (A)

14.19. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Juazeiro do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Juazeiro do Piauí.

14.20. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.2.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão, em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

15.3. Todos os documentos de habilitação e propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes.

15.4. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI, até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem em instituição que realize tal aproveitamento.

15.6. Os casos omissos desta licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

Prefeitura de JUAZEIRO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 84
CLP - PREGOEIRO (A)

15.7. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, inclusive atrasos, serão decididos pelo Pregoeiro, com a finalidade conferir agilidade ao feito.

15.8. Para maior controle e organização da Administração, o licitante ao retirar o Edital, deverá obrigatoriamente deixar seus dados e endereço para contato, na Sala da Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI, sob pena de ficar impossibilitado receber notificações e avisos de modo geral pertinentes ao procedimento licitatório.

15.9. Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigado a estender tal vantagem a Administração.

15.10. Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame **poderão** ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, apenas nas hipóteses de conveniência da contratante, devendo ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.11. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

15.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Castelo do Piauí Estado do Piauí.

15.13. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo IV – Minuta de Declarações.

Juazeiro do Piauí (PI), 15 de agosto de 2017.

Isabela Raissa Visgueira Silva
Pregoeiro do Município de Juazeiro do Piauí– PI

ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA –

1 – DO OBJETO

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	*DESCRIÇÃO DO MATERIAL*	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Abacate, produtos de 1ª	Kg	50	R$ 6,00	R$ 300,00
2	Abacaxi	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00
3	Abóbora de 1ª qualidade, in natura,	Kg	30	R$ 4,25	R$ 127,50
4	Alface	UND	80	R$ 2,50	R$ 200,00
5	Alho in natura de 200g	UND	70	R$ 5,00	R$ 350,00
6	Banana prata, de 1ª qualidade,	Kg	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
7	Batata doce	Kg	30	R$ 5,50	R$ 165,00
8	Batata inglesa	Kg	40	R$ 6,00	R$ 240,00
9	Beterraba	Kg	50	R$ 6,00	R$ 300,00
10	Bisteca suína	Kg	90	R$ 16,00	R$ 1.440,00
11	Bolos doces	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
12	Bolos salgados	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
13	Caldo de galinha c/24 unid. c/19 g	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
14	Carne bovina de 1ª – moída congelada em embalagem primária plástica transparente, pacotes de 500gr ou de 1Kg	Kg	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
15	Carne bovina, tipo de corte coxão molesem gordura na cobertura, peça em embalagem plásti(friboi)	Kg	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
16	Carne bovina, tipo de corte patinho sem gordura na cobertura, peça em embalagem plástica atóxica e transparente.(friboi)	Kg	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS ____
CLP - PREGOEIRO (A)

17	Carne charque bovina, pct de 500g em caixa com 15kg ou pcts de 01 kg em caixa com 39 kg. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.marcafriboi	Kg	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
18	Cartela de ovos c/30 unid.(marca granjeiro)	UND	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00
19	Cebola branca, 1ª qualidade,	Kg	50	R$ 5,50	R$ 275,00
20	Cenoura, fresca, de 1ª qualidade	Kg	50	R$ 5,50	R$ 275,00
21	Cheiro verde, folhas de cor verde, de 1ª qualidade	maço	100	R$ 2,00	R$ 200,00
22	Costela suína	Kg	90	R$ 20,00	R$ 1.800,00
23	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	70	R$ 12,00	R$ 840,00
24	Laranja, de 1ª qualidade, tamanhouniforme, no grau normal de evolução, fresca com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos.	Kg	80	R$ 0,50	R$ 40,00
25	Leite condensado, embalagem tetra Pack de 395g.	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00
26	Leite de coco, c/200 ml		90	R$ 4,25	R$ 382,50
27	Leite em pó integral, c/200 g	UND	250	R$ 4,95	R$ 1.237,50
28	Limão	Kg	30	R$ 3,50	R$ 105,00
29	Linguiça do tipo calabresa Kg	KL	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
30	Lingüiça tipo calabresa fina	Kg	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
31	Maçã nacional fruta de qualidade	Kg	80	R$ 0,65	R$ 52,00
32	Mamão, de 1ª qualidade, tamanho uniforme	Kg	50	R$ 4,25	R$ 212,50
33	Manga, de 1ª qualidade,	Kg	50	R$ 6,50	R$ 325,00
34	Maracujá, de 1ª qualidade,	Kg	60	R$ 9,00	R$ 540,00
35	Melancia, de boa qualidade com casca fina	Kg	110	R$ 0,95	R$ 104,50
36	Melão, de boa qualidade com casca firme, .	Kg	100	R$ 6,50	R$ 650,00

Prefeitura de JUAZEIRO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 87
CLP - PREGOEIRO (A)

37	Pão Frances com aspecto crocante, miolo poroso e elástico, sem casca tostada em excesso. Peso de 50g. em sacos plásticos com 10 unidades.	PCT	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
38	Pão massa fina Unidades de 50 gramas, em sacos contendo 10 unidades.Produto deve chegar ao destino inteiro, sem amassaduras, sem presença de vapor no interior dos pacotes. Validade não inferior a 5 dias	PCT	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
39	Peito de frango, sem adição ou injeção de água,	Kg	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
40	Pepino	Kg	30	R$ 4,90	R$ 147,00
41	Pimentão verde,	Kg	30	R$ 6,00	R$ 180,00
42	Pimentinha de cheiro	Kg	6	R$ 7,25	R$ 43,50
43	Pirulitos	PCT	100	R$ 6,75	R$ 675,00
44	Polpa de fruta de abacaxi 500gm	UND	100	R$ 4,95	R$ 495,00
45	Polpa de fruta de acerola 500gm	UND	100	R$ 4,95	R$ 495,00
46	Polpa de fruta de goiba 500gm	UND	100	R$ 4,95	R$ 495,00
47	Polpa de frutas, 100% natural, congelada, diluição de 100x500ml, no sabor **tamarindo**. Acondicionada em embalagem de 1 kg	UND	50	R$ 9,95	R$ 497,50
48	Polpa de frutas, 100% natural, congelada, diluição de 100x500ml, no sabor **cajá.** Acondicionada em embalagem de 1 kg	UND	50	R$ 9,95	R$ 497,50
49	Presunto	Kg	60	R$ 10,00	R$ 600,00
50	Queijo mozarela	Kg	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00
51	Queijo ralado, c/ 50 g	UND	90	R$ 3,00	R$ 270,00
52	Repolho verde,	Kg	30	R$ 2,00	R$ 60,00
53	Salgados	Centro	200	R$ 3,00	R$ 600,00
54	Salsicha tipo Viena, lata com 180g, caixa com 24 lata	Kg	100	R$ 3,50	R$ 350,00
55	Sardinha c/ 185 g	UND	120	R$ 2,75	R$ 330,00
56	Sorvetes pote 1kg	UND	60	R$ 16,00	R$ 960,00

57	Tomate, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade	Kg	80	R$ 5,50	R$ 440,00
58	Uvas	Kg	50	R$ 8,50	R$ 425,00
59	Uvas passas	UND	40	R$ 4,00	R$ 160,00
					R$ 40.367,00

LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	*DESCRIÇÃO DO MATERIAL*	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Achocolatado em pó c/ 400 g	PCT	40	R$ 5,70	R$ 228,00
2	Açúcar cristal 1kg	Kg	280	R$ 3,25	R$ 910,00
3	Amido de milho c/200 g	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
4	Arroz branco, tipo 1,de 1 kg	Kg	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
5	Azeitona Verde em conserva c/ 100 g	PCT	60	R$ 3,90	R$ 234,00
6	Balas mastigáveis	PCT	100	R$ 5,50	R$ 550,00
7	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabor banana, maçã e cereal, embagem1lt	UND	30	R$ 4,50	R$ 135,00
8	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabor coco, embalgem de 1litro,	UND	30	R$ 4,50	R$ 135,00
9	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabor morango embalagem1litro,	UND	30	R$ 4,50	R$ 135,00
10	Biscoito água e sal c/400 g	PCT	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
11	Bombons de Chocolates	CX	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
12	Café torrado e moído c/ 250 g	PCT	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
13	Caldo de carne c/24 unid. c/19 g	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
14	Caldo de galinha c/24 unid. c/19 g	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
15	Canela em pó, c/08 g	UND	40	R$ 6,00	R$ 240,00
16	Coco ralado, pacote de 50g	UND	40	R$ 3,20	R$ 128,00
17	Coloração vermelho-escura.	UND	15	R$ 1,00	R$ 15,00
18	Coloral em pó, c/150 g	UND	100	R$ 1,50	R$ 150,00
19	Creme de leite	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
20	Doce de goiaba em tabletes embalagem flexível em pote plástico ou caixa de papelão, contendo 1 Kg	UND	30	R$ 4,90	R$ 147,00
21	Ervilha em conserva, c/300 g	UND	40	R$ 3,50	R$ 140,00
22	Extrato de tomate, c/190 g	UND	80	R$ 3,90	R$ 312,00

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 89
CLP - PREGOEIRO (A)

23	Farinha comum de cor branca c/1000 g	UND	50	R$ 6,50	R$ 325,00
24	Farinha de trigo sem fermento, c/ 1000 g	UND	100	R$ 4,50	R$ 450,00
25	Farinha do tipo rosca c/500g	UND	70	R$ 4,50	R$ 315,00
26	Fécula de mandioca, tipo I, pct 01 kg	UND	80	R$ 5,50	R$ 440,00
27	Feijão do tipo carioquinha c/1kg	Kg	150	R$ 6,50	R$ 975,00
28	Fermento em pó, c/100 g	UND	60	R$ 2,50	R$ 150,00
29	Flocos de Arroz, c/500 g	UND	200	R$ 2,50	R$ 500,00
30	Flocos de milho, c/500 g	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00
31	Frango congelado de 1 kg	KL	180	R$ 12,00	R$ 2.160,00
32	Goma, c/1000 g	Kg	90	R$ 5,00	R$ 450,00
33	Jujubas	PCT	70	R$ 12,00	R$ 840,00
34	Macarrão do tipo espaguete c/500 g	UND	200	R$ 3,75	R$ 750,00
35	Macarrão para lazanha	UND	50	R$ 4,25	R$ 212,50
36	Maionese	UND	40	R$ 2,30	R$ 92,00
37	MARGARINA pote 250g Especificação: Margarina vegetal sem sal	UND	80	R$ 3,90	R$ 312,00
38	Margarina.com sal, c/500 g	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00
39	Milho para canjica branco,pct com 500g	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
40	Milho para pipoca, c/500g	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00
41	Milho para. Mugunzá c/500g	UND	60	R$ 4,50	R$ 270,00
42	Milho verde em conserva c/ 300 g	UND	150	R$ 2,25	R$ 337,50
43	Óleo de soja, c/900 ml	UND	150	R$ 5,50	R$ 825,00
44	Orégano, c/15 g	UND	50	R$ 3,25	R$ 162,50
45	Petas	PCT	150	R$ 3,00	R$ 450,00
46	Pirulitos	PCT	100	R$ 6,75	R$ 675,00
47	Rapadura comum	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
48	Rapadura em tabletes, pote de 1 kg com 50 tabletes de 20g	UND	20	R$ 12,00	R$ 240,00
49	Refrigerantes2lt	Fardo	150	R$ 6,00	R$ 900,00
50	Rosquinha sabor coco	UND	60	R$ 4,50	R$ 270,00
51	Sal refinado, c/ 1000 g	UND	80	R$ 1,00	R$ 80,00
52	Vinagre branco, c/750 ml.(marca nobre)	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
53	Vinagre de vinho tinto, garrafa de 500ml.marca valor	UND	50	R$ 2,05	R$ 102,50
				TOTAL	R$ 25.363,00

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 90
CLP - PREGOEIRO (A)

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação, por meio de registro de preço, de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios busca a gestão eficiente do estoque por meio do sistema muito próximo ao just in time, haja vista, que a aquisição dos serviços, após o abastecimento, será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário, assim que os materiais em estoque se encontrarem no nível mais baixo possível, mas dentro os níveis de segurança necessário para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.

3. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e global, conforme quadro abaixo, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transporte e demais custos que incidam direto ou indiretamente, no fornecimento do material.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITIRIO	VALOR TOTAL

3.1 O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. Os produtos descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO 105.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
PROJETO ATIVIDADE 2040
RECURSO PROPRIO

5- CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. Apresentação de amostra: o (a) licitante vencedor (a) do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da declaração da habilitação, amostra do material ofertado, respeitadas as marcas/modelos informados no procedimento licitatório, com vistas à análise e aprovação pela Coordenação de Compras Material e Patrimônio.

Prazo para a entrega: no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 91
CLP - PREGOEIRO (A)

Prazo de validade: Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.

6 - CONDIÇÕES RECEBIMENTO

O material deverá ser preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

a) – **Recebimento Provisório**: Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.
b) – **Recebimento Definitivo**: No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

7 – PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento dos materiais adjudicados;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas.

7.2 O pagamento será feito através de Ordem Bancária após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 92
CLP - PREGOEIRO (A)

Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de administração, situada na Avenida São Francisco, sem nº, Centro, Juazeiro do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.582/0001-20.

No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- objeto da prestação de serviço;
- o mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- nome do Banco, Agência e Número da Conta Corrente;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;
8.3. Assegurar o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
8.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
8.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
8.6. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
8.7. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este Termo de Referencia, por meio de notificação à CONTRATADA;
8.8. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
9.3. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:
a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
9.4. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes de:
a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
9.5. Acordar com a CONTRATANTE a data e à hora de entrega do material, para recebimento pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de finanças. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;
9.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
9.7. Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
9.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

10- PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:
- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e a pós decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), a incidir sobre o valor do contrato.

11 - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 94
PREGOEIRO (A)

Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos materiais, e execução das obrigações contratuais o acompanhamento será feito pelo Fiscal de Contrato, abaixo indicado, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Secretaria Municipal de administração.
A Contratante será representada pelo fiscal do Contrato: Irisdalva Soares Rocha e Silva.

12 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços decorrente deste certame tem validade de 12 (doze) meses.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ...../.....

CONTRATO Nº___/___. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____PARA A .....

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Piauí,** por intermédio da **.....**, (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO .....,** sujeitando as partes às Leis 10.520/2002,8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento **de ....., conforme as condições previstas no instrumento convocatório, e seus anexos, termo de referência e especificações (anexo I do edital).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. **O preço total do presente contrato é de R$_____(valor por extenso), de acordo com a proposta comercial.**

2.2. Segue abaixo a relação de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
TOTAL					

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 96
CLP - PREGOEIRO (A)

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantia.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Estes objetos deveram ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratada, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos produtos, cabendo a empresa fornecer exatamente aquilo que for solicitado na ordem de fornecimento.

3.3. Fornecimento de natureza contínua, e de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

3.4. A entrega do objeto desta licitação deverá está designado na ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.° 8.666/1993.

3.4.1. No caso da entrega ocorrer fora do domicílio de Juazeiro do Piauí, não poderá ser incluído na Planilha de Custos as despesas decorrentes do frete.

3.4.3. Caso o Produto objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do pedido formal pelo **CONTRATANTE**, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Prefeitura de JUAZEIRO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 97
PREGOEIRO (A)

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.7.1. Provisoriamente no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.7.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

3.8. Caso não tenha sido atendida as condições contratuais e técnicas no fornecimento, será lavrado o Termos de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.9. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.12. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pela acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexos, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
FLS 95
PREGOEIRO (A)
LICITAÇÃO

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de fornecimento.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.9. Entregar o bem nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.11. A CONTRATADA não será responsável:

5.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.12. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.

5.13. Só divulgar informações acerca do fornecimento do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.15. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a prestação do fornecimento objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 99
CLP - PREGOEIRO (A)

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.5.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subseqüente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da atividade n° _____, Elemento de Despesa n° _____do orçamento da/o _____ para o exercício de _____.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°. 8.666/1993.

9.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.

9.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 100
PREGOEIRO (A)

a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Juazeiro do Piauí, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de Juazeiro do Piauí; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.4. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Juazeiro do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Juazeiro do Piauí, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 101
CLP - PREGOEIRO (A)

9.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Juazeiro do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Juazeiro do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Juazeiro do Piauí;

II – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

III – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

V – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Juazeiro do Piauí.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Juazeiro do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Juazeiro do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 102
CLP - PREGOEIRO (A)

9.8. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Juazeiro do Piauí, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao Município de Juazeiro do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/1993.

9.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2. a 9.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de Juazeiro do Piauí propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.12. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei n° 8.666/1993.

9.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Juazeiro do Piauí a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Juazeiro do Piauí;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Juazeiro do Piauí;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Juazeiro do Piauí, ponham em risco o fornecimento;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Juazeiro do Piauí, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Juazeiro do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

Prefeitura de JUAZEIRO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 104
CLP - PREGOEIRO (A)

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Juazeiro do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Juazeiro do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.16. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n" e "o", do inciso "I" do 9.14., sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização

9.17. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Juazeiro do Piauí;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 105
CLP - PREGOEIRO (A)

continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Juazeiro do Piauí.

9.18. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Juazeiro do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

9.19. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Juazeiro do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Juazeiro do Piauí.

9.20. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante;

11.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 106
CLP PREGOEIRO (A)

11.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí- PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Juazeiro do Piauí (PI), _____ de _____ de .....

Contratante:

_____

Contratada:

_____

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 107
CLP PREGOEIRO (A)

ANEXO III

MINUTA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços nº
Objeto: Aquisições de .....
Pregão Presencial nº ___/___
Validade: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de ..... do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ,** por intermédio da Secretaria Municipal de _____, endereço completo com CEP, inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu/sua Autoridade Competente, o Sr./Srª....., (qualificação, identidade, CPF e endereço completo) e as empresas qualificadas abaixo, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 039/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços para futuras **aquisições de .....** Os preços registrados constam no Termo de Adjudicação que foi devidamente Homologada nos autos, devendo-se observar quanto ao fornecimento às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de ....., disponibilizada aos órgãos e entes do Município de Juazeiro do Piauí, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.
1.2. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

2. FORNECEDOR(ES)
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO
3.1. Da Solicitação:

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
105
CLP - PREGOEIRO (A)

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimentos (OF), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de celebração de contrato, que deverá ser formalizado pelo responsável do gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Fornecimento:
De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento de materiais, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Juazeiro do Piauí, representado por sua Secretaria de _____, através da **Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI**, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura deste instrumento, não havendo prorrogações.

5. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Entrega da ordem de fornecimento: Imediato.
5.2. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido conforme o Capítulo XI do Edital.
5.3. Os bens, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos na Zona Urbana de Juazeiro do Piauí, conforme discriminado na OF emitido pelo Órgão Solicitante.

6. PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades especificadas no Capítulo XV do Edital, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

> **6.1.1.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

6.2. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6.3. Cabe a Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

> **6.3.1.** Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

6.3.2.A Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
109
GLP PREGOEIRO (A)

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelos correios, telex, fax símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, seguindo os ditames do Capítulo XII do Edital.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

8.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a(s) detentora(s) obriga(m)-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

8.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

8.3. O acompanhamento dos preços pela **Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI** não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses do Edital e do Decreto Municipal nº 039/2013.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 110
PREGOEIRO (A)

comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

10.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do SRP, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI, nesse intervalo de tempo.

10.4. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

10.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **Comissão Permanente de Licitações de Juazeiro do Piauí/PI**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.6. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

10.7. O edital, adjudicação e homologação que geraram a presente Ata de SRP é parte integrante deste instrumento.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Castelo do Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Juazeiro do Piauí/PI, de de .

Contratante:
Secretaria Municipal de _____

Contratados:

_____

ANEXO IV-MINUTA DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº ____/____**, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ___/___ que a(o) empresa ....., CNPJ ....., sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Empresa ....., inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e da Lei Nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal)